LEI Nº 386/00

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, EM RUBRICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Longino da Cunha, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1°- Fica o Poder Executivo Municipal de Cajati, autorizado, a proceder a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), junto ao Departamento de Educação e Cultura – Fundo de Valorização do Magistério, com a seguinte classificação orçamentária vigente, a saber:

05.06 - FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

08000000 - Educação e Cultura

08420000 - Ensino Fundamental

08421880 - Ensino Regular

08421881 - Reformas e Adaptações de Prédios Escolares

4000 - Despesas de Capital

4100 - Investimentos

4110 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

Art.2°- Os recursos necessários para atendimento dos encargos previstos no artigo anterior, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente neste exercício:

Art.3°- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI EM, 12 DE ABRIL DE 2000 Longino da Cunha Prefeito municipal